



RESPOSTA

Solicitação de Esclarecimento

Pregão Eletrônico nº 06/2026

Processos Administrativos nºs 492/2026, 1112/2026, 1108/2026, 164/2026, 268/2026, 320/2026, 1332/2026, 1270/2026 e 1145/2026.

1. PREJUDICIAL DE MÉRITO

Pedido de esclarecimento apresentado de maneira tempestiva, na forma do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme se vê:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Desta forma, verifica-se a tempestividade do protocolo.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

A empresa, em forma de esclarecimento, pergunta: 1) valor máximo do veículo; 2) veículo com transmissão automática tipo XTRONIC CVT será aceito; 3) se as revisões serão custeadas pela empresa fornecedora ou pela Administração.

Alega que as alterações/melhorias são para aumento da competição.

É o relatório. Passa-se ao esclarecimento.

3. DO MÉRITO

3.1 – Do valor máximo referente ao Item 07

O orçamento do Pregão Eletrônico nº 06/2026 é sigiloso, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21 e regulamentações do Município de Piracanjuba, sendo que o orçamento deve ser revelado após a fase de lances ou negociação, geralmente antes da adjudicação.



Importa destacar que, efeito prático do sigilo do orçamento, é reflexo positivo ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas em expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe.

3.2 - Do câmbio automático referente ao Item 07

O Termo de Referência previu nas especificações que o veículo deve vir com transmissão manual ou automática.

São diversos os tipos de câmbio automático, sendo os principais o convencional (conversor de torque), conhecido pela robustez; CVT (continuamente variável), famoso pela suavidade e economia; dupla embreagem (DCT), que oferece trocas rápidas e esportividade; e o automatizado, que usa sistemas robóticos em uma caixa manual.

A não exigência de um tipo de transmissão específica é justamente para aumentar a competitividade, portanto, será aceito transmissão XTRONIC CVT, utilizada pela Nissan do Brasil Automóveis Ltda, bem como outros tipos de transmissão, desde que atenda a todas as demais especificações.

3.3 - Da cor do objeto do Item 07

O Município de Piracanjuba/GO não possui exigência legal acerca da cor dos veículos oficiais, portanto, a exigência de cor pode se tornar irrelevante e desnecessária, podendo restringir a disputa pelo objeto licitado.

Assim, o comum é que sejam cores padrão (branca, prata ou preta), entretanto, para uniformização, é preferível que seja da cor branca, mas não é a única cor aceitável.

3.4 - Das revisões do veículo objeto do Item 07



As revisões dos veículos são sempre custeadas pelo Município que é o proprietário do veículo, com relação ao trecho transcrito pela Impugnante, houve um equívoco de interpretação, visto que a garantia que cita é a respeito de o veículo apresentar defeitos/falhas de fábrica, que deverão ser custeadas pela empresa fornecedora, caso se constate que são defeitos/falhas de fabricação.

Piracanjuba/GO, aos 30 dias do mês de março de 2026.

TAYNARA CARDOSO BARBOSA

Agente de Contratação

Pregoeira Oficial